Consoli
eventos

W: 1082

CONTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular de adesão e compromisso na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado o (a) Sr. (a) HELEN PEREIRA MOREIRA Data de Nascimento 05/01/1991 Residente à RUA JOSÉ RIGEIRA FILHO Nº 05 Apto ____ Bairro JARDIM ARAÇÁ CEP 83223-100 Cidade PARANAGUÁ Estado PR Tel. residencial (41)9920-8889 Tel. comercial (41)3420-4746 Tel. celular (41)9613-9640 Operadora TIM E-mail helenpm_91@hotmail.com MSN ____ Skype ____ RG 109498246 CPF 076885609 - 42 Local de Trabalho RECEITA FEDERAL PGUÁ Aluno matriculado no curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS Ano/Semestre 4º ANO/ turma ÚNICA da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Pguá Campus FAFIPAR - PARANAGUÁ

<u>Sendo que o endereço que consta acima será o utilizado para envio da correspondência, bem como os respectivos telefones e emails para envio de informativos e aviso de cobrança, ficando responsável o cliente de informar seu novo endereço, e contatos caso haja alteração.</u>

Doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, tem entre si, justos e contratados o seguinte:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE reconhece a COMISSÃO DE FORMATURA dos cursos de ____ formandos do Ano/Semestre ____ como sua única e legítima representante, para tratar de assuntos relacionados à sua Formatura e, neste ato, OUTORGA aos mesmos poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos celebrados para realização das festividades declarando-se **DEVEDOR,** até o limite de sua cota parte.

Cláusula 2ª – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são:

FAFIPAR	
Solicitado por: Comissões	
Local dos eventos: Ginásio	Data desta planilha: 14/03/2012
Nº de formandos (informado pela comissão de formatura)	150

COLAÇÃO DE GRAU				
Qtde	**Itens**	**Unit. R$**	**Utilização**	**Valor (R$)**
1	Montagem e decoração do hall de entrada	2.500,00	colação	2.500,00
1	Montagem e decoração dos estúdios fotográficos	3.900,00	colação	3.900,00
1	Iluminação para estúdios e hall de entrada	1.400,00	colação	1.400,00
1	Decoração geral com flores e tecidos tencionados	4.000,00	colação	4.000,00
1	Rebaixamento de teto	9.000,00	colação	9.000,00
1	Revestimento das paredes e arquibancada do ginásio	3.500,00	colação	3.500,00
1	Cenário (licenciatura e Bacharelado) Led	9.000,00	colação	9.000,00
1	Montagem de ciclorama (tecido de fundo)	2.000,00	colação	2.000,00

1	Praticável para formandos + forração	3.600,00	colação	3.600,00
150	Cadeiras de ferro estofadas para formandos	6,00	colação	900,00
600	Cadeiras para convidados e autoridades	6,00	colação	3.600,00
1	Passarela de vidro	2.200,00	colação	2.200,00
2	Sky paper	750,00	colação	1.500,00
2	Telas suspensas	2.500,00	colação	5.000,00
2	Fogos indoor (04 pontos)	1.600,00	colação	3.200,00
1	Sonorização mecânica completa	3.200,00	colação	3.200,00
1	Iluminação de cenário e ambiente	3.800,00	colação	3.800,00
1	Greed (estrutura para suspender a iluminação)	1.000,00	colação	1.000,00
6	Moving para efeitos especiais (podem ser adicionados mais)	300,00	colação	1.800,00
1	Serviços áudio visuais	2.000,00	colação	2.000,00
1	Suíte para transmissão ao vivo	2.200,00	colação	2.200,00
1	Video clip (cortesia)	0,00	colação	0,00
1	Música individual (cortesia)	0,00	colação	0,00
1	Foto convite (cortesia)	0,00	colação	0,00
300	Flores para homenagem aos pais (cortesia)	0,00	colação	0,00
1	Equipe de cerimonial, protocolo, organização e apoio de palco.	1.500,00	colação	1.500,00
2	Mestre de Cerimônia (cortesia)	0,00	colação	0,00
20	Recepcionistas (Qtde poderá ser readequada)	150,00	colação	3.000,00
8	Seguranças (de empresas autorizadas pela PF)	160,00	colação	1.280,00
150	Becas	55,00	colação	8.250,00
150	Canudos	7,00	colação	1.050,00
2	Contratação de Paramédicos (com ambulância)	1.200,00	colação	2.400,00
1	Ar Condicionado para 02 dias	25.000,00	colação	25.000,00
1	Gerador	4.200,00	colação	4.200,00
1	Projeção para taxas e alvarás	900,00	colação	900,00
1	Limpeza após eventos (exigência contratual do local)	1.000,00	colação	1.000,00
1	Serão ofertados para os formandos um Iphone e uma Moto no valor de R$ 5.400,00 para rifa exclusiva dos formandos da FAFIPAR com sorteio a ser realizado na data de 07/12/2012 as 20:30hr.			-
			Total	**117.880,00**

Qtde	Itens	Valor geral	Valor ind.
150	Locação do Ginásio (para uso compartilhado; colação e baile).	0,00	0,00
150	Valor da Colação de Grau (com compartilhamento parcial de itens no baile).	117.880,00	785,87
	Total geral	**117.880,00**	**785,87**
	DESCONTO	**105.000,00**	**R$ 700,00**

Participarei de: ☒ **COLAÇÃO** ☐ **BAILE** ☐ **JANTAR**

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, por este instrumento, RATIFICA o Contrato de Prestação de Serviços, cujo teor declara conhecer, concordar e adere firmado com a CONSOLI EVENTOS LTDA.

Forma de pagamento: ∟ **CHEQUE** (pagamento na assinatura do contrato) ∟ **DINHEIRO** (pagamento a vista na assinatura do contrato) ∟ **BOLETO** (no caso da opção por boleto, o mesmo não tem custo, porém, será cobrado uma taxa ADMINISTRATIVA de R$∟5,60 pela geração e acompanhamento de relatórios). O boleto será disponibilizado no endereço eletrônico www.consolieventos.com.br – imprima aqui seu boleto, onde o **login** será seu **CPF** e sua senha os quatro últimos dígitos do CPF, ficando sob-responsabilidade do CONTRATANTE a retirada pelo site dos boletos para pagamento.

Datas para Pagamento: ∟ 05 X 15 ∟ 25

Cláusula 3ª – Para que seja efetivada a participação, obriga-se o CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA a quantia de R$∟.700,00(∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟)

O pagamento será efetuado da seguinte forma: primeira parcela até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na quantia de R$ ∟.140,00(∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟) com vencimento em: 15/06/2012 e, o restante em 01 (∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟) parcelas de R$ 560,00 (∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟) com vencimento todo dia ∟∟ dos meses subsequentes. c/ Vencto dia 05/01/2013.
Valor este calculado para 150(∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟∟) formandos, estando ciente que em caso de alteração no número de alunos o valor poderá ser alterado, autorizando assim a cobrança complementar e a geração de boletos do referido valor.

Parágrafo 1º - As parcelas não pagas na data estipulada, neste contrato, sofrerão multa de 2% (dois por cento) mais 1 % (um por cento) de juros de mora ao mês, aplicados também, em caso de adesão após a validade do orçamento.

Parágrafo 2 º - Havendo custos referentes à contratação com terceiros, verificados através de "planilhas de custos", devidamente comprovada, será cobrado o percentual do valor acordado de sua cota parte.

Cláusula 4ª – O CONTRATANTE fica desde já ciente que não cumprindo com o pagamento das parcelas acordadas através do presente instrumento, será o mesmo repassado á uma empresa terceirizada de cobrança tendo acréscimo, relativo a este serviço, de 20% (vinte por cento) sob o valor atualizado com multa e juros de mora ao mês conforme estabelecido no Parágrafo 1º da Cláusula 3ª.

Cláusula 5ª – O CONTRATANTE terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, antes da data da realização do evento, para quitação total do valor assumido, conforme estabelecido no presente instrumento, ficando o mesmo desde já ciente que o não cumprimento desta cláusula acarretará na EXCLUSÃO do CONTRATANTE no evento de formatura sem qualquer forma de responsabilidade e penalidade para a empresa CONTRATADA.

Cláusula 6ª - A rescisão deste contrato será efetuada com base em acordo firmado entre CONTRATANTE e seus representantes, conforme estatuto interno da Turma, e os mesmos informarão a CONTRATADA através de documento. Haverá cobrança das taxas administrativas, bem como serviços prestados até o momento pela CONTRATADA. Também se submetem ambas as partes as cláusulas e penalidades conforme Contrato de Prestação de Serviços.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA se compromete a colocar todos os itens e serviços presentes na planilha de serviços constante na Cláusula 3ª do presente instrumento.

Cláusula 8ª – Os itens do regimento dos formandos decididos em reunião na data de 17/04/2012 são os constantes nos parágrafos a seguir da presente cláusula:

Parágrafo 1º - A desistência do formando motivada por reprovação ou desistência acarretará na devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor total acordado entre as partes sendo que a desistência imotivada não haverá devolução.

Parágrafo 2º - Em havendo número de formandos superior a 150 (cento e cinquenta), o valor pago á mais será usado como crédito para a formatura, ou será devolvido o valor á vista (sem juros) á Comissão de Formatura mediante depósito em conta da turma informada pelos representantes da mesma.

Parágrafo 3º - As datas limites para a assinatura do presente instrumento se dará na forma das alienas abaixo:

a) Assinatura até na data de 30/04/2012 – não haverá multa;

b) Assinatura entre as datas de 30/04/2012 á 10/05/2012 – haverá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor individual totalizando o valor a ser pago de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

c) Assinatura após a data de 10/05/2010 – haverá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor individual totalizando o valor a ser pago de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Cláusula 9ª - O CONTRATANTE cede o direito de uso e comercialização de sua imagem com exclusividade a CONTRATADA a qualquer tempo e sem custos para a mesma com a finalidade de divulgação em formaturas.

Cláusula 10ª – O CONTRATANTE assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza sua confirmação.

Cláusula 11ª – Autoriza o CONTRATANTE à emissão dos boletos via site da CONTRATADA e assume inteira responsabilidade, no caso de pagamentos via boleto, a retirá-los via o site www.consolieventos.com.br

Cláusula 12ª - Fica eleito o Foro da cidade de LLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLL, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato, com a ressalva da hipótese do artigo 101, Inciso I, da Lei 8.078/90 – "Código de Defesa do Consumidor".

Autorizo, nos termos do parágrafo 2º Art. 43 do Código de Defesa do Consumidor, o registro do meu nome, no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), caso haja inadimplência do cumprimento de minha obrigação perante a empresa. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, dispensando as testemunhas instrumentais.

PALHOÇA, 27 de ABRIL de 2012

PELA CONTRATADA

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: